



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE QUIXABA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 203, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Fixa Subsídio do Prefeito e do vice-Prefeito e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixaba-PB., no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os Subsídios do Prefeito e do vice-Prefeito, regulamentando as matérias correlatas e atinentes ao município de Quixaba – PB.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito é de R\$ 8.000,00(oito mil) reais.

Art. 3º - O Subsídio mensal do vice-Prefeito é de R\$ 4.000,00(quatro mil) reais.

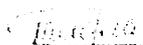
Parágrafo Único - O vice-Prefeito, quando investido na função de secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e nove, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quixaba-PB, em 22 de setembro de 2008.


MARLI DA SILVA CANDEIA
Prefeita